



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO SEI Nº 2024.0.000005988-2

TERMO DE CESSÃO Nº 2/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, PARA CESSÃO NÃO ONEROSA DE UM IMÓVEL AO TRE-CE.

Por este Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, sediado nesta capital, na Rua Doutor Pontes Neto, s/n, Bairro Luciano Cavalcante, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.817/0001-04, com sede na Rua Geminiano Rodrigues de Farias, s/n - Vila - São Pedro, em Tamboril/CE, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Luiz Marcelo Mota Leite, CPF nº 892.522.093-87, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 O presente Termo de Cessão de Uso tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e a Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, principalmente a partir dos seus artigos 1º, II e Capítulo IV, que trata da Cooperação Interinstitucional, bem como a autorização contida no Processo SEI nº 2024.0.000005988-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Cessão consiste na cessão não onerosa de um imóvel ao TRE-CE, situado na Rua Ana Araújo Ribeiro, Centro, CEP nº. 63.750-000, no município de Tamboril/CE, **para que nele funcione local de apoio para armazenamento e manuseio de urnas eletrônicas e de materiais de eleição do Cartório Eleitoral da 61ª Zona Eleitoral.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 CEDENTE E CESSIONÁRIO se obrigam a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público, e a destinação ao bem comum inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1.1 - AO CEDENTE

a) Responsabilizar-se pelos custos de manutenção, tintura, adaptações elétrico-sanitárias, além da realização de limpeza e de pequenos reparos no imóvel, conforme acordado em Pacto de Cooperação;

b) Responsabilizar-se pelos custos dos serviços essenciais de água e energia.

3.1.2 – AO CESSIONÁRIO

a) Arcar com as despesas de montagem, equipamento e pessoal;

b) Providenciar a publicação do extrato do convênio no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial da União, nos termo da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Convênio tem prazo de vigência de **6 (seis) meses**, durante o período de **Julho a Dezembro/2024**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 O presente Convênio poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas Partes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação do presente Instrumento será feita em extrato no Diário Oficial da União e no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro de Fortaleza/CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Fortaleza(CE), *data e assinatura registradas no sistema.*

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Presidente do TRE-CE

CESSIONÁRIO

Luiz Marcelo Mota Leite
Prefeito de Tamboril
CEDENTE

LUIZ
MARCELO
MOTA
LEITE:892522
09387

Assinado digitalmente por
LUIZ MARCELO MOTA
LEITE:89252209387
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2024.06.05
10:22:19-03'00"



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 23/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&d_orgao_acesso_externo=0&cv=0623634&crc=9078DA0A, informando, caso não preenchido, o código verificador **0623634** e o código CRC **9078DA0A**.

2024.0.000005988-2

0623634v3